



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3621/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2158/2024

AUTORIA: VEREADOR ZEZINHO BOTAFOGO

INSTITUI DIRETRIZES PARA O ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para o estímulo ao empreendedorismo para alunos da rede pública de ensino do Município de João Pessoa.

Art. 2º São diretrizes para o estímulo ao empreendedorismo na rede pública de ensino:

I - Promover a cultura empreendedora entre os alunos da rede pública de ensino, incentivando a criatividade, a inovação e o espírito empresarial.

II - Fomentar a educação empreendedora nas escolas por meio de projetos, oficinas e palestras que abordem temas relacionados ao empreendedorismo.

III - Estimular parcerias entre a comunidade escolar, instituições de ensino superior, organizações não governamentais e o setor privado para a promoção de atividades empreendedoras.

IV - Incentivar a participação dos alunos em feiras, competições e eventos que promovam o empreendedorismo.

V - Promover a formação continuada de professores e gestores escolares em temas relacionados ao empreendedorismo.

Art. 3º A implementação das diretrizes de que trata esta Lei deverá ocorrer de forma colaborativa, sem gerar obrigações ou despesas adicionais para o poder público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDIR JOSE DOWSLEY
Presidente